

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E R.A.F CENTRO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE S/S.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.823.338-09, e como Fiscal do Contrato, o Diretor Técnico, **Dr. José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432.970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.301-63, todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **R.A.F CENTRO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 24.918.289/0001-92, com sede na Av. Alvorada, nº 98, Centro, Campo Grande, MS, CEP 79.002-520, neste ato representada por sua sócia **Maria Arminda Bezerra Ferragut**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 0001.652.763 SEJUSP/MS e do CPF nº 250.158.181-49, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 349, Apto 1002, Centro, Campo Grande, MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 27 de outubro de 2020, as partes firmaram contrato tendo como objeto “a prestação de serviços na área de Psicologia, para fins de reabilitação e neuropsicologia de atenção e da memória, através dos seus profissionais especializados e devidamente habilitados para a realização de 02 (duas) sessões semanais na especialidade, ou 08 (oito) sessões mensais, para tratamento do sr. Felipe Antenor Gehlen Cabral, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos nº 0065526-92.2007.8.12.0001”, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.2. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a **prorrogação** da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do presente Primeiro Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS PENALIDADES

3.1. Em caso de atraso no pagamento dos valores descritos na alínea “a” da cláusula terceira do contrato original - *Do Valor do Contrato e Condições de Pagamento* - As partes, de comum acordo, pactuam a aplicação de multa no percentual de 0,033% por dia, após o vencimento da nota, iniciando a contagem a partir do último dia do mês.

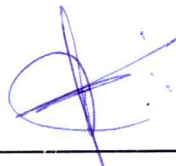
CLÁUSULA QUARTA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por bem deste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 31 de janeiro de 2022.

Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



HEITOR RODRIGUES FREIRE
Presidente



DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças
Luiz Alberto H. Kanamura
Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar
Santa Casa - Campo Grande-MS

DR. LUIZ ALBERTO HIROKI KANAMURA

Gestor do Contrato ABCG

DR. JOSÉ ROBERTO SE SOUZA

Fiscal do Contrato ABCG

Pela CONTRATADA

R.A.F CENTRO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE S/S

maria arminda bezerra ferragut
MARIA ARMINDA BEZERRA FERRAGUT

Sócia

TESTEMUNHAS:

1. Getúlio Albuquerque de Moura 2. Elzaine da Silva
Nome: Nome:
RG: 1441855 SSP/MS RG: 2278.380.55P.MS
CPF: 013.307.571-46 CPF: 337.889.801-30

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a R.A.F Centro de Atendimento em Saúde S/S